

Classificação: 031.11



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PROCESSO NUP
64581.002163/2025-82**

Cód verificador: 5665e0fa-5a0e-41fa

ASSUNTO: Aquisição de material permanente para Agência Transfusional - relançamento de itens fracassados

INTERESSADO: LAC

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 19/02/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 19/02/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 10-LAC/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- DFD120_2024.pdf
- 3- Despacho Nº 24-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
- 4- Despacho Nº 25-H Mil A MANAUS
- 5- BI- ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.pdf
- 6- BI- EQUIPE DE PLANEJAMENTO.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.002163/2025-82
- 8- 07 - Novo_Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_assinado.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64581.002163/2025-82
- 10- 07.1 - Novo Mapa comparativo.xls (b)
- 11- 08 - Solicitação formal de orçamento.pdf
- 12- 08 .1 Solicitação formal de orçamento 2.pdf
- 13- 09 - Pesquisa_Fornecedores.pdf
- 14- 10 - Pesq preco_item2_Seladora Cirúrgica Passos - Produto Médicos e Hospitalares Online.pdf
- 15- 10.1 Pesq_Precos_item3.pdf
- 16- 12 - Matriz de riscos.pdf
- 17- 13 - TR29_2025_AGTr-1.pdf
- 18- 14 -ETP116_2024_final_assinado.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64581.002163/2025-82

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

Número do Documento de Formalização da Demanda: 120/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Laboratório de Análises Clínicas	20/12/2024 01:00	160020	NAIRZE SALDANHA SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material permanente médico-hospitalar para implantação de Agência Transfusional no H Mil A Manaus e atender ao PAASSEX 2024.

Justificativa da prioridade

A prioridade se justifica pela necessidade de atendimento ao ofício nº 0048/2024-GHEMOAM, recebido em 21 de outubro de 2024, o qual trata da implantação de uma Agência Transfusional nesta OMS para continuidade dos serviços hemoterápicos no HMAM.

2. Justificativa de Necessidade

O LAC do H Mil A Manaus desempenha papel fundamental no auxílio à medicina clínica e terapêutica, no atendimento aos pacientes hospitalizados nas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Serviço de Pronto atendimento (SPA) e Centro Cirúrgico. Nesse contexto, a demanda de serviços hemoterápicos, que incluem compatibilidade e transfusão de hemocomponentes é imperativa para a promoção e recuperação da saúde dos pacientes.

O hospital atende os militares da ativa, militares da inativa, reformados, pensionistas e dependentes, realiza também apoio aos militares e dependentes da Marinha do Brasil. Sendo assim, a presente contratação visa à instalação de uma Agência Transfusional que permitirá a manutenção da capacidade, qualidade, agilidade e eficiência na realização do serviço hemoterápico do HMAM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO			1,00	234.004,36	234.004,36

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Equipe de apoio

[REDACTED]

[REDACTED]

Equipe de apoio

[REDACTED]

[REDACTED]

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Atendimento ao ofício 48/2024, enviado pelo HEMOAM em 21 de outubro de 2024 para implantação de Agência Transfusional aproveitando créditos do exercício financeiro de 2024.	[REDACTED]	26/11/2024 13:56

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

- deve inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017 e de toda legislação pertinente em vigor.

2) a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc) com o Fiscal Titular;

3) a Fiscal Substituta deve contatar a Fiscal Titular para tomar conhecimento de suas atribuições; e

4) o Ch Div Pes, o Fisc Adm, a SALC, o Ch Conf Reg Gestão, os Fiscais de Contrato destituídos e designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86865, de 25 FEV 25, da SALC)

h. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo abertura do processo de licitatório SRP com NUP nº 64581.002415/2025-73, visando a necessidade de aquisição de material de consumo geral (reagentes e insumos), conforme a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Designo como Pregoeiro, o [REDACTED] e para compor a Equipe de Apoio, o 1º [REDACTED] e a [REDACTED].

- 1º [REDACTED]
- 2º [REDACTED]
- 3º [REDACTED]

Em consequência o Ch Div Pes, o Fisc Adm, a Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86910 de 26 FEV 25, da SALC)

Autorizo abertura do processo de licitatório SRP com NUP nº 64581.002163/2025-82, visando a necessidade de aquisição de material permanente médico-hospitalar para implantação de Agência Transfusional no H Mil A Manaus e atender ao PAASSEX 2024 (Relançamento de itens fracassados), conforme a Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

Designo como Pregoeiro, o 1º [REDACTED] e para compor a Equipe de Apoio, a 2º [REDACTED] e o 3º [REDACTED].

- 1º [REDACTED]
- 2º [REDACTED]
- 3º [REDACTED]

Em consequência o Ch Div Pes, o Fisc Adm, a Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86919 de 26 FEV 25, da SALC)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

[REDACTED]

confirmando a excelência do seu profissionalismo, cujo seu cuidado e atenção aos detalhes foram essenciais para conquistar o título de "FISCAL DE CONTRATO DESTAQUE DO MÊS DE FEVEREIRO.

BRASIL ACIMA DE TUDO! A AMAZÔNIA NOS PERTENCE! TUDO PELA AMAZÔNIA! SELVA!" (INDIVIDUAL)."

3º

Em consequência o Ch Div Pes, a Fisc Adm, o Ch Div Enf, a militar em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86972, de 27 FEV 25, da SALC)

f. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de material de consumo geral (reagentes e insumos) para atender às necessidades dos setores do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64581.002415/2025-73, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme o inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º

1º

S

Em consequência:

- 1) os militares designados(as) deverão comparecer à SALC, assim que tomarem conhecimento, para receberem as orientações e os modelos de documentação; e
- 2) o Ch Div Pes, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86908, de 26 FEV 25, da SALC)

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de material permanente médico-hospitalar para implantação de Agência Transfusional no H Mil A Manaus e atender ao PAASSEX 2024 (Relançamento de itens fracassados), para atender às necessidades das Divisões de Medicina, Farmácia e Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64581.002163/2025-82,

designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme o inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

1º
1º
S T

Em consequência:

- 1) os militares designados(as) deverão comparecer à SALC, assim que tomarem conhecimento, para receberem as orientações e os modelos de documentação; e
- 2) o Ch Div Pes, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI nº 86915, de 26 FEV 25, da SALC)

g. FISCAL DE CONTRATO - Destituição/Designação

Destituo e designo da função de Fiscal de Contrato os seguintes militares abaixo:

- Contrato nº 06/2021 - H Mil A Manaus - RAD MED SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FÍSICA MÉDICA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.397.355/0001-82.

Fiscal Substituta (Destituída)

Fiscal Titular (Destituído)

Fiscal Substituto (Designado)

Fiscal Titular (Designada)

Em consequência, a contar da data desta publicação:

1) a Fiscal designada:

- deve apresentar-se em até 5 dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e ao Gestor do Contrato para receber orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;
- deve apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>) em até 30 dias úteis;
- deve comunicar à Fisc Adm, a SALC e ao Gestor do Contrato, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.002163/2025-82

Em 07/03/2025 às 12:05, faço anexar ao presente processo 64581.002163/2025-82, o(s) documento(s): BI- ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.pdf, BI- EQUIPE DE PLANEJAMENTO.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº.: 64581.014243/2024-08)

1. OBJETO

- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 10 a 20 de fevereiro de 2025, conforme determinações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente, tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de equipamentos para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1. Foi utilizada, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição objeto deste processo, a média do valor obtido a partir da pesquisa com fornecedores locais no município de Manaus-AM, justificada pela especificidade do serviço, demandante de mão de obra e conhecimentos especializados. É importante ressaltar que foram pesquisadas contratações similares de outros órgãos públicos, nos sites especializados (www.comprasgovernamentais.gov.br; www.paineldeprescos.planejamento.gov.br).

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1. Conforme determinações da Instrução Normativa/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I a VIII do capítulo 2.



4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Alicate ordenha de tubos coleta sangue, derivados, material: aço inoxidável forjado, tipo: eficiente em remoção de longa duração, componentes: c, roldanas em pvc atóxico	UND	3	R\$ 3.847,50	1D	R\$ 2.840,00	3D	R\$ 2.217,45	4D	R\$ 2.968,32	R\$ 8.904,96
2	Seladora elétrica, tipo: portátil, manual com bateria, aplicação: p, tubos de bolsas de sangue, capacidade: solda manual, alta, acessórios: indicador visual da qualidade da selagem, po alarme: sem alarme, operação: permite solda alternada de tubos(3,4,5mm)s, ajuste, componentes: carregador p, bateria, detector curto-circuito, voltagem: 110 e ou 220v	UND	2	R\$ 36.252,85	1D	R\$ 33.240,58	2D	R\$ 38.990,00	3D	R\$ 36.161,14	R\$ 72.322,28
3	Freezer Tipo: Vertical, Capacidade: 350L, Temperatura Operação: -30°C, Características Adicionais: Painel Digital. Alarme Sonoro/Gavetas Aço Inox	UND	2	R\$ 10.541,60	1A	R\$ 12.640,00	2A	R\$ 17.053,00	1B	R\$ 13.411,53	R\$ 13.411,53
TOTAL										R\$ 94.638,77	

Parâmetros:

A – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>”;

B – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

C - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

D - pesquisa com os fornecedores.

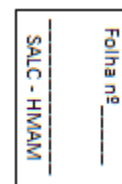
4. Empresas:

a. PAINEL DE PREÇOS

1A- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG, CNPJ.: 03.773.700/0001-07;

2A- ESP-SECRETARIA DA SAUDE, CNPJ.: 46.374.500/0001-94;

(Relatório de Pesquisa de Preços - 64581.014243/2024-08..... Folha 2 de 3)



b. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

1D- CASALAB COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ.: 10.843.341/0001-82;

2D- COMERCIAL CIRURGICA PASSOS LTDA – CNPJ.: 72.244.304/0002-96

3D – MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.956.455/0001-00

4D – YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.046.469/0001-36

5. RESULTADOS OBTIDOS

- a. Analisando todos os dados obtidos por este agente, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, principalmente por meio de orçamentos junto às empresas. Esse parâmetro foi utilizado, tendo em vista que alguns orçamentos no painel de preços e em outras contratações similares de outros entes públicos não refletiram a realidade do mercado, levando ao fracasso da aquisição desses itens em processo licitatório anteriormente publicado.

6. JUSTIFICATIVA

- a. Não foi possível estimar todos os valores no sítio gov.br, pois devido à especificidade dos itens e à pouca disponibilidade em orçamentos públicos.

7. ANEXOS

- a. Orçamento de Fornecedores do ramo do objeto.

Manaus-AM, 20 de fevereiro de 2025

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

Folha nº _____
SALC - HIMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64581.002163/2025-82

Em 11/03/2025 às 11:25, faço anexar ao presente processo 64581.002163/2025-82, o(s) documento(s): 07 - Novo_Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_assinado.pdf.


Adjunto do Laboratório de Análises Clínicas



Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

Solicitação de cotação

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>
Para: casalab@casalab.com.br

14 de fevereiro de 2025 às 09:34

Prezados, bom dia.

Gostaria de solicitar um orçamento para **3 unidades de alicate de ordenha de bolsa de sangue e 2 unidades de seladora automática de bancada**, para juntar à nossa pesquisa de preços.

Desde já agradecemos,

Atenciosamente,

Chefia Laboratório de Análises Clínicas
Hospital Militar de Área de Manaus
R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060
Telefone (92) 2126-2016



Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>

Solicitação de cotação

Hospital Militar de Área de Manaus H Mil A Manaus <licitacoeslachmam@gmail.com>
Para: comercial@martellrj.com.br

18 de fevereiro de 2025 às 08:44

Prezados, bom dia.

Gostaria de solicitar um orçamento para **3 unidades de alicata de ordenha de bolsa de sangue e 2 unidades de seladora automática de bancada**, para juntar à nossa pesquisa de preços com finalidade de licitação.

Desde já agradecemos,

Atenciosamente,
[Citação ocultada]



Data: 14/02/2025

Número: 078655

S/Número:

Cliente: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS H MIL A MANAUS

Telefone : ()

Cel: ()

Contato:

Cidade:

Referente: PROPOSTA COMERCIAL

E-mail: licitacoeslachmam@gmail.com

Item	Quantidade	Und.	Código	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total	% IPI
0001	3	UN	010036	ALICATE DE ORDENHA EM LIGA DE CARBONO - GENESISBPS -*CÓDIGO NO SITE: 10036*-	3847,5	11.542,50	
0002	2	APA	007333	SELADORA DE TUBOS DE BANCADA PARA BANCO DE SANGUE CR4 -*CÓDIGO NO SITE: 7333*-	36252,85	72.505,70	

Total Produtos: 84.048,20

Frete(FOB): 0,00

FCP ST: 0,00

Outras Desp: 0,00

Total Geral: 84.048,20

Condição de Pagamento: A VISTA

Prazo de Entrega: SOB ENCOMENDA

Validade da Proposta: 5 DIAS

Impostos: INCLUSOS

Frete: FOB

09 - [REDACTED]

casalab@casalab.com.br

CASALAB COM. ATAC. DE EQUIP. E SUPR. LAB. LTDA-ME

RUA Brasília, 272 - LOJA - Carlos Prates - Telefone: (31) 3413-6346 Fax: - CEP: 30710-270 - BELO HORIZONTE - MG

CNPJ: 10.843.341/0001-82

Insc. Est.: 001.182.445-0060

E-mail: casalab@casalab.com.br - www.casalab.com.br

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

A
HOSPITAL MILITAR DE AEREA DE MANAUS
A/C CHEFIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Proposta nº 009/2025

Prezada,

Apresentamos nossa proposta de preços para juntar à pesquisa de preços com finalidade de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UF	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p><u>ALICATE DE ORDENHA – TUBE STRIPPER HS002:</u> Alicate de ordenha em liga de carbono, utilizado para retirada de sangue residual em segmentos de bolsa de sangue, com eixo fixo em aço inoxidável, com dois roletes em plástico reforçado para refluir o sangue do segmento, não necessitando de requisitos especiais para seu armazenamento, leve e resistente, projetado ergonomicamente, pesando 70g.</p> <p>Marca: GenesisBPS Modelo: HS002 Fabricante: GenesisBPS Procedência: EUA Isento de Registro MS.</p>	03	UND	R\$ 2.840,00	R\$ 8.520,00
02	<p><u>SELADORA DE BANCADA - MACOSEAL SE 160</u> Seladora de bancada construída em material resistente com alça para transporte, concebida para operar como unidade simples e como multi seladora. Nova tecnologia de selagem que garante segurança mesmo em tubos grossos e sensíveis, através de superfície de selagem larga, fácil de segmentar. Início automático quando o tubo é colocado na cabeça de selagem. Protetor de cabeça destacável para operação fácil e segura. Operação simples, selagem rápida, sem necessidade de pré-aquecimento. Detecção automática de tubo. Possui tempo e radiofrequência de selagem automáticos, dependendo do tipo e espessura do tubo (2 a 6mm) de 0.5 a 1.2 segundos nominal, aplicável a vasta gama de bolsas de sangue. Luzes indicadoras em LED mostra progresso da selagem. Luzes indicadoras verdes de equipamento ligado, pronto para selar, em processo de selagem, não pronto para selagem, protetor de respingos e protetor de cabeça / Anteparo anti respingos para segurança do usuário. Sistema de segurança contra vazamentos com sinais visuais e sonoros.</p> <p>Dimensões: (LxAxC) : 69 x 245 x 350 mm (2.7»x9.6»x13.8»)</p>	02	UND	R\$ 38.990,00	R\$ 77.980,00

<p>Peso:4.4 Kg (9.7lb) Fonte de energia: Voltagem AC: 100-250 VAC, 50/60 Hz, 1 fase Consumo de energia: operação-250 watts, standby-10 watts Classe de fusíveis: 3 A a 100-250 VAC Frequência de operação: 40.68 MHz Altitude até 4.000 metros Temperatura de operação: 0 ~40°C (32~104°F) Temperatura de armazenamento: -20~70°C (-4 ~158°F) Umidade relativa: 30-80% Classe de sobre tensão: classe II Grau de poluição: grau 2</p> <p>Marca: Macopharma Modelo: Macoseal SE160 Fabricante: Macopharma S.A. Procedência: França Registro MS: 81136210003</p>				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)				

Condições Gerais:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

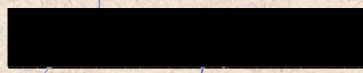
Prazo de Entrega: Em até 10 dias, a contar da Nota de Empenho.

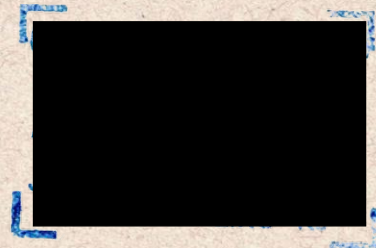
Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho.

Local de Entrega: conforme futuro Termo de Referência.

Impostos e Frete: Inclusos.

Atenciosamente,


Martell Com. De Prod. Hosp. Ltda.
Renata Almeida



CHEFIA LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS

CNPJ 09.601.850/0001-10

Hospital Militar de Área de Manaus

R. Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM,

CEP 69065-060 Telefone (92) 2126-2016

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.046.469/0001-36

IE: 25.771.270-4

INSC MUN: 442.788-2

ENDEREÇO: WALDEMAR OURIQUES Nº 608 – COLONINHA

– FLORIANÓPOLIS/SC CEP: 88.050-090

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA 5255-8 / C.C. 166000-4 CF MEDICAL

CONTATOS:

SILVIA – LICITACAO@YELOCIRURGICA.COM.BR

FONE: (48) 3307-0028

REPRESENTANTE LEGAL: YURI SOARES AMORIM

CPF: 047.019.729-32

DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: 5555331

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

PROPOSTA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>Alicate de Ordenha Manual HS-002</p> <p>Dispõe de roletes feitos de um composto especial de aço inoxidável, revestidos de polipropileno, com sistema de alinhamento preciso do tubo durante a ordenha. Para maior conforto e eficiência durante o uso, ele é fabricado em liga especial de alumínio tratado, leve e resistente. Ergonomicamente projetado para uma boa aderência e remoção, pode ser usado por ambidestros e possui tração suave para remoção eficaz dos componentes sanguíneos. Vantagens.</p> <p>Informações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso: 70g ± 10% • Roletes: Composto especial de aço inoxidável revestidos de polipropileno com 10 mm 	3	UND	Stra Medical	R\$ 2217,45	R\$ 6.652,35

(48) 3307-0028

@YELOCIRURGICA

WWW.YELOCIRURGICA.COM.BR

	<p>de comprimento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo em liga especial de alumínio tratado leve e resistente • Eixo, rolamento, mola e rolete em aço inoxidável • Comprimento total do Alicate: 185 mm • Uso ambidestro • Mola para retorno automático de abertura • Garantia de resistência a quedas sem perder alinhamento e durabilidade 					
2	<p>L&K® Biosealer CR-4 AA Seladora de Bolsa de Sangue de Bancada</p> <p>Aspectos principais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ideal para bancos de sangue, hemocentros, hospitais e clínicas • Compatível com tubos de PVC, tubos de bolsa de sangue e equipos para plasmafereses • Tempo médio de selagem automático de 1 a 2 segundos • Possibilidade de ajuste manual do tempo de selagem, expandindo a variedade de diâmetro de tubos que aceita selagem (PVC e EVA até 6,5 mm) • Não necessita pré-aquecimento • Pode ser conectada a um alicate de selagem ergonômico e uma cabeça de selagem de bancada ou a dois alicates de selagem ergonômico • Botão liga-desliga com LED indicador que evita o consumo de energia quando não está em uso • Microprocessador integrado na unidade de força que verifica a superfície do tubo e evita a ocorrência de vazamento durante a selagem • Sistema de proteção contra superaquecimento: alarme sonoro de excesso de temperatura do gerador de radiofrequência (acima de 75°C) <p>Cabeça de Selagem de Bancada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sela automaticamente o tubo quando colocado em posição • LED multicolor e alarme sonoro que indica o status da selagem • Solda de fácil destaque, garantida pelo exclusivo sistema 	2	UND	Stra Medical	R\$ 53.312,95	R\$ 106.625,90

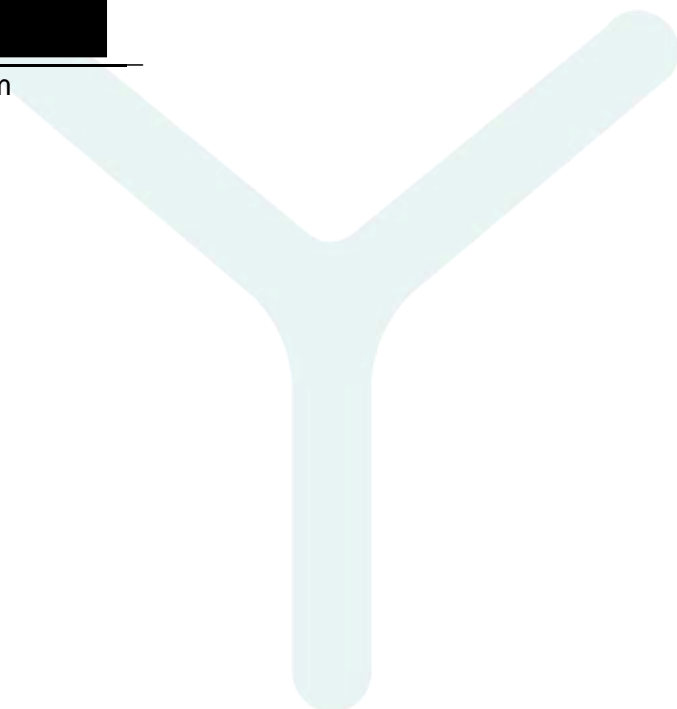
<p>de "picote"</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura de selagem de aproximadamente 3 mm • Solda controlada eletronicamente por microprocessador • Dimensões e Peso (CxLxA): 150 x 60 x 73 mm -0,90 Kg • Cabo coaxial com 1,90 m de comprimento <p>Alicate de Selagem Ergonômico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sela quando o gatilho é acionado manualmente • LED multicolor e alarme sonoro que indica o status da selagem • Solda de fácil destaque, garantida pelo exclusivo sistema de "picote" • Largura de selagem de aproximadamente 3 mm • Solda controlada eletronicamente por microprocessador • Dimensões e Peso (CxLxA): 180 x 35 x 145 mm -0.220 Kg • Cabo coaxial espiral com 1,74 m de comprimento <p>Especificações técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com tubos de PVC e EVA de até 6,5 mm de diâmetro (eletrodos configurados para selar tubo padrão de 4-5 mm, mas é possível ajustar manualmente para selar até 6,5 mm) • Fusíveis: 2x T 3,15A L 250V • Fusível interno para proteção contra sobrecarga tipo PTC com auto-recuperação e fusível térmico • Voltagem: 90-250 VAC 50/60 Hz • Consumo de energia: 200 VA • Frequência: 40,68 MHz • Potência de Saída: 100 W / 50 Ohm • Tempo de Selagem Automática: 1-2 segundos • Ajuste Manual do Tempo de Selagem: 2-10 segundos • Dimensões e Peso da Unidade Principal de Força (CxLxA): 290 x 205 x 85 mm - 2,10 Kg • Recomenda-se no máximo 1 selagem a cada 3 segundos em uso contínuo ou no máximo de 150 selagens em sequência com descanso de 15 minutos • Proteção contra choques elétricos Classe II tipo B • Este equipamento possui marcação CE e está de acordo com as normas da diretiva médica • MDD 93/42 EEC <p>Itens de série</p>					<p>(48) 3307- 0028 </p> <p>@YELOCIRURGICA </p> <p>WWW.YELOCIRURGICA.COM.BR</p>
---	--	--	--	--	---

	<ul style="list-style-type: none"> • Unidade principal de força com gerador de radiofrequência • Cabeça de selagem de bancada com cabo coaxial de 1,90 m • Cabo de alimentação • Manual em Português <p>Acessórios opcionais Alicate de Selagem Ergonômico com cabo coaxial espiral de 1,74 m</p>						
<p style="text-align: right;">VALOR TOTAL R\$ 3.098,20 (tres mil e noventa e oito reais e vinte centavos).</p>							

Florianópolis 19 de Fevereiro de 2025



Yuri Soares Amorim



EQUIPAMENTOS
MÉDICOS ▾

INSTRUMENTAIS
CIRÚRGICOS ▾

ESTORES,
CUBAS E
BANDEJAS ▾

MÓVEIS
HOSPITALARES ▾

CONSUMO
▾

SAÚDE
EM
CASA ▾

ESPECIALIDADES
▾

Melhores
ofertas ▾



REF: 6002733 MARCA: L&K MODELO: BIOSEALER CR-6 AA

Seja o primeiro a opinar

de R\$ 34.990,08

R\$ 33.240,58

R\$ 29.916,52 à vista com desconto Pix - Pagar.me

ou 10x de R\$ 3.324,06 Sem juros Cartão de Crédito

R\$ 29.916,52 à vista com desconto Boletão - Pagar.me

Oferta Especial

1

COMPRAR

Negocie pelo WhatsApp

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep **CALCULAR**





EQUIPAMENTOS MÉDICOS ▾

INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ▾

ESTERILIZADORES, CUBAS E BANDEJAS ▾

MÓVEIS HOSPITALARES ▾

CONSUMO ▾

SOLUÇÕES EM CASA ▾

ESPECIALIDADES ▾

Melhores ofertas ▾

Páginas: 1

CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER

e receba novidades e promoções

CADASTRE-SE



CIRÚRGICA PASSOS é uma empresa tradicional especializada no ramo médico hospitalar atuante em todo território nacional. Nossa filosofia está direcionada ao atendimento eficaz dos profissionais da área da saúde e público em geral, contando com uma equipe de colaboradores treinados com conhecimento sobre os produtos que comercializa.

INSTITUCIONAL

- Empresa
- Como comprar
- Seguranca
- Envio
- Pagamento
- Tempo de Garantia
- Trocas e devoluções
- Fale Conosco

ATENDIMENTO

Compre por telefone
(41) 3040-3535

Fale no WhatsApp

Whatsapp
41984951141

Envie um e-mail
vendas@cirurgicapassos.com.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Nosso horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.hrs



FORMAS DE PAGAMENTO





 Atendimento

 Minha Conta



EQUIPAMENTOS
MÉDICOS ▾

INSTRUMENTAIS
CIRÚRGICOS ▾

ESTOSOS,
CUBAS E
BANDEJAS
▾

MÓVEIS
HOSPITALARES
▾

CONSUMO
▾

SOLU
EM
CASA
▾

ESPECIALIDADES
▾

Melhores
ofertas ▾



Cirúrgica Passos. Todas as regras e valores são válidos apenas para pedidos realizados em nossa loja virtual.
Nossa loja física possui estoque e valores diferentes dos praticados em nosso e-commerce.

Desenvolvido
por 

Tecnologia
TrayCommerce



MÉDIA

R\$ 11.590,80

MEDIANA

R\$ 11.590,80

MENOR

R\$ 10.541,60

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

394610 **FREEZER\, TIPO:VERTICAL\, CAPACIDADE:350 L\, TEMPERATURA OPERAÇÃO:-30 °C\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL ALARME SONORO/GAVETAS AÇO INOX**

Esfera

Estadual, Federal

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90032/2024	00008	Pregão	394610	FREEZER		UNIDADE	16	R\$10541,60	GRUMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG	389511 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG	18/10/2024
90074/2024	00001	Pregão	394610	FREEZER		UNIDADE	31	R\$12640	BENZER TECNOLOGIA LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090177 - ESP-INSTITUTO ADOLFO LUTZ	26/12/2024

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

- **Órgão** : 22000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA
- **UASG** : 130058 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
- **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00040/2023
- **Período de Vigência** : **14/01/2024 até 14/01/2025** **Data Assinatura** : 14/01/2024

- **Material:** **000394610 - FREEZER, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 350, TEMPERATURA OPERAÇÃO -30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAINEL DIGITAL ALARME SONORO/GAVETAS AÇO INOX** **Item:** 00025 **Qtde Item:** 3 **Valor Total:** 51.159,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	81618753/0001-67 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	3	17.053,0000	51.159,00	PROPRIO

[Voltar](#)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

21/2024

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

23/11/2024 22:36

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material permanente médico-hospitalar e odontológico para atender ao PAASSEX 2024.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-01	Aumento de encaminhamentos às OCS /PSA por falta de equipamentos próprios.	Fracasso do processo licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	
------	--	-----------------------------------	--------------	---------------	------	--

Impactos

1 Aumento dos encaminhamentos de pacientes para a realização de exames em OCS/PSA, aumentando o custo para o sistema de saúde.

Ações Preventivas

P-01	Realizar um planejamento baseado em soluções de mercado que possam atender à Região Amazônica, considerando toda logística que envolve o tema.	Responsáveis:	[REDACTED]
------	--	---------------	------------

Ações de Contingência

C-01	Buscar adesões em processos licitatórios de outras UASG.	Responsáveis:	[REDACTED]
------	--	---------------	------------

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]

[REDACTED]

Membro da comissão de contratação

[REDACTED]

GIULYANA EVELYN OLIVEIRA DA SILVA CAVALCANTI

Membro da comissão de contratação

[Redacted]

[Redacted]
Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	[REDACTED]	25/02/2025 11:21 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64581.002163/2025-82

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material permanente do PAASSEx 24/25, para atender as necessidades das Divisões de Medicina, Farmácia e Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
2	Alicate ordenha de tubos coleta sangue, derivados, material: aço inoxidável forjado, tipo: eficiente em remoção de longa duração, componentes: c, roldanas em pvc atóxico	477823	UND	3	R\$ 2.968,32	R\$ 8.904,96
4	Seladora elétrica, tipo: portál, manual com bateria, aplicação: p, tubos de bolsas de sangue, capacidade: solda manual, alta, acessórios: indicador visual da qualidade da selagem, po alarme: sem alarme, operação: permite solda alternada de tubos(3,4,5mm)s, ajuste, componentes: carregador p, bateria, detector curto-circuito, voltagem: 110 e ou 220v	304638	UND	2	R\$ 36.161,14	R\$ 72.322,28
7	Freezer, tipo: vertical, capacidade: 250 l, sistema degelo: manual, cor: branca, temperatura operação: -18 a -20 °c, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: com 6 gavetas	394610	UND	2	R\$ 13.411,53	R\$ 13.411,53

TOTAL	R\$ 94.638,77
--------------	----------------------

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador

ITEM	CATMAT	UND DE FORNECIMENTO	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	275696	UNIDADES	2	3	3
2	304638	UNIDADES	1	2	2
3	394610	UNIDADES	1	2	2

1.2 Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência, conforme tabela 1.1 e bem como os modelos ilustrados no Anexo I, devendo ser similares ou superiores aos mesmos.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 Não há participantes para a presente licitação.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000017/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 50;
- IV) Classe/Grupo: 6515 – Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160020-90009/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010.

4.1.2 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos Hospitais em questão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, conforme o tipo de empenho.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prof. Ernani Simão nº 1421, Cachoeirinha; CEP: 69065-390, Manaus – AM; Hospital Militar de Área de Manaus, Seção: Almojarifado, de 2ª a 6ª Feira de 08:00 as 12:00h.

5.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

~~7.2.4 Multa:~~

~~7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias~~

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, [A2]~~

1. ~~Ø atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

~~7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA]; [A3] [A4]~~

~~7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;~~

~~7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;~~

~~7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;~~

~~7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;~~

~~7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;~~

~~7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;~~

~~7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;~~

~~7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;~~

~~7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:~~

~~7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;~~

~~7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;~~

~~7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;~~

~~7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;~~

~~7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;~~

~~7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;~~

~~7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;~~

~~7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;~~

~~7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;~~

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da **contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 10. o prazo de validade;
 11. a data da emissão;
 12. os dados do contrato e do órgão contratante;
 13. o período respectivo de execução do contrato;
 14. o valor a pagar; e
 15. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.34 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.38 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2024.

8.39 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A1], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A2].

8.40 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.41 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.42 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.43 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.44 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral constante na nota de empenho.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28 Os documentos referidos [A1] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.31 *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;*

9.32 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.31.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 94.638,77** (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:


- I. 1. Gestão/Unidade: Tesouro Nacional;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1005000142;
- III. 3. Programa de Trabalho: 215845;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030;
- V. 5. Plano Interno: D8SAFUSUGPD.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Manaus, 25 de fevereiro de 2025.



Equipe de Apoio

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - nota de empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus, de de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIULYANA EVELYN OLIVEIRA DA SILVA CAVALCANTI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 11:21:22.

██████████

██

Equipe de apoio

██████████

██

Equipe de apoio



Ordenador de Despesas

Estudo Técnico Preliminar 116/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.014243/2024-08

2. Descrição da necessidade

Compete, ao Hospital Militar de Área de Manaus – HMAM, prestar assistência médico-hospitalar e odontológico ao efetivo da 12ª Região Militar e unidades a ela sediadas/subordinadas, ao pessoal na inatividade em sua área de abrangência, bem como aos seus dependentes, desenvolvendo atividades de Medicina Curativa, Preventiva e Ocupacional, realizando atendimento de saúde; encaminhar para escalões de atendimento de saúde com maiores recursos os pacientes que excederem sua capacidade de atendimento; prestar atendimentos médicos e odontológicos, podendo realizar internações de pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas; dispor de laboratório, radiologia e ultrassonografia para realização de exames de rotina e dispor de Centro Cirúrgico, com capacidade apenas de realizar cirurgias de baixa, média e alta complexidade. Dessa forma, faz-se necessário a aquisição de materiais permanentes aprovados pelo PAASSEx 2024/2025 para atender as necessidades das Divisões de Enfermagem, Farmácia no tocante à implantação de Agência Transfusional nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	Tenente Coronel Elis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens objetos deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a quinta de 7:00h às 15:00h e sexta de 7:00 às 12:00 no Almoxarifado do Hospital Militar de Área de Manaus, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21

5. Levantamento de Mercado

O valor da contratação é de R\$ 289.646,54 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

A Instrução Normativa 65/2021, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se os incisos I, II, III e IV do 5º art. da referida instrução normativa.

Realizou-se uma vasta pesquisa de mercado com o intuito de encontrar empresas que pudessem fornecer esses materiais, de acordo com os requisitos técnicos pré-estabelecidos.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo ao inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

Para aquisição de materiais permanentes aprovados no PAASSEx 24/25, o Hospital Militar de Área de Manaus realizará um pregão eletrônico SRP.

A descrição dos itens e das quantidade a serem contratadas serão as constantes dos Documentos de Formalização de Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise de atividades realizadas.

A fundamentação legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônica SRP, encontra-se no pilar no disposto no inciso XLI do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinados com os Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas levou em consideração as situações descritas abaixo:

- **Inclusão de itens novos/substituição de itens tecnologicamente obsoletos:** com o intuito de atualização dos equipamentos para proporcionar a evolução dos tratamentos hoje aplicados. Para isso, são necessários aparelhos com diagnósticos mais eficazes e modernos, garantindo assim mais precisão e qualidade nos tratamentos de todos os militares e seus dependentes;
- **Acréscimo no número de equipamentos atuais:** em razão de aumento já existente na quantidade de usuários do Sistema de Saúde, o qual está em constante expansão, uma vez que o HMAM tem aumentado a sua robustez, tanto de atendimento de militares da ativa, quanto da reserva das forças armadas do Exército e Marinha (tanto operacional quanto de apoio) devido seu papel operacional de destaque no cenário nacional, principalmente em ser referência em saúde da 12º Região Militar.

ITE

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 289.646,54 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foram utilizados de forma combinada.

Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, diferença em torno de 30%, entre os preços. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 3 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição /contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Justifica-se o uso da média como parâmetro, devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexecutável levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O sistema de registro de preços permite que a Administração tenha discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo, conforme o caso, flexibilizar suas despesas de forma parcelada, possibilitando a devida adequação aos recursos disponíveis. Essa forma de contratação possibilita que possam ser realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixo risco de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado. Desta forma, optou a Administração pelo parcelamento da solução.

O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, conseqüentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os materiais em comento serão adquiridos de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;

- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**
- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**
- **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde /telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos	Integração com outras OMS; recursos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de

encaminhamentos para OCS/PSA	financeiros; pessoal e equipamentos	Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
------------------------------	-------------------------------------	--

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos são a aquisição de objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos médicos e odontológicos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs -da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis e aos seus dependentes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência médica e odontológica à Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

As providências necessárias para adequação do ambiente serão realizadas previamente à aquisição dos bens, utilizando para isso recursos internos (mão-de-obra/material), visando à adequação das estruturas (espaço físico), infraestrutura elétrica e infraestrutura tecnológica/redes. Desta forma, viabilizando o alcance dos resultados com a contratação e evitando o atraso do início dos trabalhos das empresas contratadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o intuito de evitar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispendo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- - Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- - Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara ser viável este Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da comissão de contratação

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 11:55:21.

Despacho: Membro da comissão de contratação

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Membro da comissão de contratação

Despacho: Membro da comissão de contratação

[Redacted]

[Redacted]

Membro da comissão de contratação

[Redacted]

ALEXSANDRO GARTORI FERNES

Ordenador de Despesas

